

Data da Atualização	Responsável	Versão
Novembro de 2024	Diretores Regulatórios	1

VOLPE CAPITAL

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE RISCOS

Data da Atualização	Responsável	Versão
Novembro de 2024	Diretores Regulatórios	1

ÍNDICE

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE RISCOS	3
I. INTRODUÇÃO E OBJETIVO	3
II. PARTE GERAL	4
III. FERRAMENTAS DE CONTROLE DE RISCOS	8
IV. GERENCIAMENTO DE RISCOS	8
V. DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I	18

Data da Atualização	Responsável	Versão
Novembro de 2024	Diretores Regulatórios	1

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE RISCOS

I. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A VOLPE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. ("Gestora") desenvolveu a presente Política de Gerenciamento e Controle de Riscos ("Política") observando a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e a autorregulação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") e visando instituir as diretrizes e medidas de controle essenciais para administrar os riscos associados às operações dos fundos e/ou classes de investimento sob sua gestão.

A presente Política detalha os critérios e parâmetros adotados pela Gestora para a gestão dos diversos tipos de riscos aos quais os fundos e classes sob sua gestão estão sujeitos, incluindo os procedimentos utilizados pela Gestora para a identificação, monitoramento, mensuração e ajuste de tais riscos.

A Gestora, atualmente, desempenha a atividade de gestão de recursos de terceiros por meio da gestão de fundos de investimento regulados pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175"), tais como os fundos de investimento em participações, regulados pelo Anexo Normativo IV da RCVM 175 ("FIPs") e, quando em conjunto com os demais tipos de fundos, os "Fundos").

Para a correta interpretação das disposições contidas no presente documento, as referências feitas a "Fundos" aqui incluem suas respectivas classes e subclasses ("Classes" e "Subclasses", respectivamente), se aplicável e observadas as diretrizes da RCVM 175, bem como as referências às "Classes" abrangem os Fundos ainda não adaptados à RCVM 175, conforme aplicável.

Esta Política é aplicável tanto aos Fundos constituídos após a vigência da RCVM 175 quanto aos que foram constituídos antes da vigência da RCVM 175 e que, entretanto, já foram adaptados visando a atender às disposições de referida norma, sendo que, para os Fundos constituídos antes da RCVM 175 e não adaptados a esta, a Gestora deverá continuar seguindo as diretrizes das antigas regras aplicáveis a tais Fundos até que estes estejam integralmente adaptados à RCVM 175.

As previsões aqui contidas são aplicáveis e devem ser observadas por todas as pessoas, físicas ou jurídicas, e outras entidades envolvidas diretamente nas operações e negócios diários em nome da Gestora, incluindo sócios, diretores, empregados, prestadores de serviços, funcionários terceirizados, consultores e quaisquer outras pessoas que possuam algum tipo de relacionamento com a Gestora (doravante denominados "Colaboradores").

Data da Atualização	Responsável	Versão
Novembro de 2024	Diretores Regulatórios	1

É mandatório que os Colaboradores sigam as orientações e procedimentos especificados nesta Política. Qualquer desvio ou conduta inadequada observada deve ser prontamente reportada ao Diretor de Risco da Gestora.

A Gestora deverá sempre observar em sua atuação as seguintes regras, normas, diretrizes e orientações regulatórias e/ou autorregulatórias, sem limitação:

- Resolução da CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("RCVM 21");
- RCVM 175, especialmente sua parte geral e seus Anexos Normativos;
- Resolução da CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada ("RCVM 50");
- Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros ("Código ANBIMA de AGRT");
- Regras e Procedimentos do Código ANBIMA de AGRT;
- Código ANBIMA de Ética ("Código ANBIMA de Ética") e
- Ofícios orientadores e manifestações de órgãos reguladores e/ou autorreguladores aplicáveis às atividades da Gestora.

II. PARTE GERAL

➤ Princípios

No desempenho de suas funções e responsabilidades perante os Fundos, a Gestora atuará de acordo com a política de investimento específica de cada Classe e dentro das prerrogativas de seu mandato, se comprometendo a gerenciar e divulgar informações pertinentes aos Fundos, às Classes e/ou às Subclasses sempre de maneira clara e objetiva.

A Gestora acredita que para que a presente Política seja eficaz, devem ser observados certos princípios norteadores claros e robustos. Esses princípios devem abordar as especificidades e os riscos inerentes a cada tipo de Fundo gerido, garantindo uma abordagem abrangente e diligente por parte da Gestora.

Abaixo encontram-se alguns princípios norteadores fundamentais adotados pela Gestora para esta Política:

- (i) Identificação e Avaliação Contínua de Riscos: Implementar processos sistemáticos para identificar, avaliar e priorizar riscos em todos os Fundos geridos;
- (ii) Adaptação e Flexibilidade: Desenvolver uma Política que seja adaptável às mudanças no ambiente de mercado, regulatório e aos novos produtos de investimento, garantindo que o processo de gestão de riscos adotado pela Gestora evolua conforme necessário;

Data da Atualização	Responsável	Versão
Novembro de 2024	Diretores Regulatórios	1

- (iii) Gestão Baseada em Evidências: Basear decisões de gestão de riscos em dados confiáveis, análises quantitativas e qualitativas, e utilizar ferramentas e modelos de previsão de riscos apropriados para cada tipo de Fundo e/ou Classe, conforme o caso;
- (iv) Cultura de Risco e Treinamento: Promover uma cultura organizacional que priorize a gestão de riscos, incluindo o treinamento regular de todos os Colaboradores sobre princípios de risco, políticas internas e procedimentos de mitigação, especialmente com relação aos Colaboradores da Área de Risco da Gestora;
- (v) Transparência e Comunicação: Manter uma comunicação clara e transparente com investidores, reguladores, autorreguladores e outras partes interessadas sobre o procedimento de gestão de riscos adotado pela Gestora, incluindo políticas, procedimentos adotados e exposições de risco atuais. Adicionalmente, a Gestora deverá garantir que a presente Política seja registrada na ANBIMA em sua versão mais recente;
- (vi) Limites e Controles: Estabelecer limites claros para a exposição a riscos em cada Classe e implementar controles rigorosos para assegurar a aderência a esses limites;
- (vii) Monitoramento e Revisão Constantes: Monitorar continuamente os riscos em todos os Fundos geridos e revisar periodicamente a eficácia desta Política, ajustando-a conforme necessário;
- (viii) Resposta e Recuperação de Riscos: Desenvolver planos de ação e recuperação para responder a eventos de risco, minimizando impactos negativos e garantindo a continuidade dos negócios;
- (ix) Alinhamento com as Regulamentações Aplicáveis e as Melhores Práticas: Assegurar que a presente Política esteja sempre em conformidade com as leis, regulamentações e com a autorregulação aplicável, bem como alinhada com as melhores práticas da indústria; e
- (x) Engajamento e Responsabilidade da Administração: Garantir o comprometimento e a responsabilidade da administração da Gestora na implementação e no suporte contínuo desta Política.

➤ Governança e Responsabilidades

Diretor de Risco: O Diretor de Risco da Gestora é o encarregado da coordenação e da supervisão direta das tarefas ligadas a esta Política. Ele detém total independência na execução de suas funções. Em matéria de gestão de riscos, o Diretor de Risco é responsável também pela qualidade do processo e da metodologia das práticas de gerenciamento de riscos aqui descritas, bem como é o encarregado de definir e revisar os limites de risco e as diretrizes e parâmetros para o processo de gestão de risco, com base em documentos e informações confiáveis, sobretudo os relatórios da Área de Risco e as informações oriundas da Área de Gestão da Gestora.

Data da Atualização	Responsável	Versão
Novembro de 2024	Diretores Regulatórios	1

Área de Risco¹: O Diretor de Risco pode ainda ser auxiliado por outros Colaboradores para cumprir com suas obrigações de gestão de risco aqui detalhadas, definindo suas responsabilidades de acordo com as exigências da Gestora e a experiência de tais Colaboradores. Referidos Colaboradores, que serão responsáveis pelas tarefas de risco, comporão a Área de Risco da Gestora, a qual é liderada pelo Diretor de Risco. Os Colaboradores da Área de Risco não se envolverão nas atividades relacionadas à gestão de recursos desempenhadas pela Gestora.

As principais obrigações da Área de Risco relativas a esta Política são:

- (i) Assegurar a implementação e a qualidade das diretrizes desta Política;
- (ii) Produzir e compartilhar relatórios mensais de risco por Classe com a Área de Gestão de Recursos da Gestora;
- (iii) Monitorar a exposição ao risco das carteiras;
- (iv) Custodiar a documentação relativa às decisões adotadas no âmbito da fiscalização do cumprimento da presente Política;
- (v) Procurar mitigar os riscos mencionados nesta Política;
- (vi) Realizar testes anuais de aderência e eficácia das métricas ora previstas;
- (vii) Supervisionar a marcação a mercado feita pelo administrador fiduciário dos Fundos e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Marcação a Mercado fornecido, se aplicável;
- (viii) Preparar o relatório anual de gestão de riscos, conforme exigido pela RCVM 21, a ser apresentado até o último dia útil de abril de cada ano aos órgãos de administração da Gestora ("Relatório Anual de Gestão de Riscos"); e
- (ix) Revisar e, se for o caso, atualizar, **anualmente**, esta Política.

Conforme estabelecido pela RCVM 175, é dever da Gestora cumprir com as normas relacionadas aos limites de composição e concentração das carteiras, à exposição ao risco de capital e à concentração em fatores de risco, observado o disposto na documentação específica de cada Classe. A aferição de responsabilidade da Gestora deverá ser pautada considerando os riscos associados aos investimentos das Classes nos respectivos mercados em que estas atuam e a natureza de obrigação de meio da Gestora.

Ainda, e nos termos da RCVM 175, cabe à Gestora assegurar o enquadramento prévio das operações realizadas em nome das Classes. Esta deve, portanto, comunicar imediatamente ao administrador fiduciário acerca de qualquer desenquadramento para que este, por sua vez, possa reportar à CVM dentro dos prazos e de acordo com as exigências especificadas na RCVM 175.

Todos os limites de risco de cada Fundo constarão expressamente do respectivo documento regulatório, estando definida nessa Política apenas a metodologia de

¹ Organograma de referida Área consta do Anexo I desta Política.

Data da Atualização	Responsável	Versão
Novembro de 2024	Diretores Regulatórios	1

controle de tais riscos. Ademais, em linha com a legislação em vigor, deverão ser observados, ainda, todos os limites impostos pela regulamentação aplicável aos Fundos, caso os limites não estejam expressos nos respectivos documentos regulatórios.

➤ Conceitos e Fundamentos Gerais

A estrutura do gerenciamento de risco da Gestora visa identificar, avaliar, monitorar e gerenciar os riscos que podem impactar no patrimônio das Classes. Se algum dos limites de risco predefinidos for ultrapassado, o Diretor de Risco informará imediatamente o Diretor de Gestão para que o reenquadramento seja efetuado na abertura dos mercados do dia subsequente. À Área de Risco compete uma vigilância proativa e ininterrupta, com o objetivo de informar e requisitar ações corretivas aos gestores em casos de desenquadramentos de limites estabelecidos, tanto regulatórios quanto internos.

Caso o Diretor de Risco detecte riscos significativos ao analisar a concentração das carteiras, deverá recomendar plano de ação para sua mitigação. No caso de não cumprimento de quaisquer procedimentos estabelecidos na presente Política ou na detecção de riscos não contemplados neste documento, o Diretor de Risco deverá: **(a)** obter esclarecimentos da Área de Gestão de Recursos para os desenquadramentos ou riscos identificados; **(b)** definir um plano de ação para o rápido reenquadramento da carteira aos limites aplicáveis, observado o disposto na regulamentação aplicável, nos documentos regulatórios da Classe e, ainda, o contido no presente documento; e **(c)** considerar a necessidade de ajustar os procedimentos e controles da Gestora.

O plano de ação mencionado no item (b) acima irá variar conforme as circunstâncias específicas e os cenários fáticos, devendo todas as ações e medidas tomadas serem devidamente documentadas e arquivadas para fins de servirem como exemplos para corrigir eventuais desenquadramentos futuros.

A decisão sobre a aceitação dos esclarecimentos da Área de Gestão de Recursos ficará a cargo do Diretor de Risco. Em situações críticas, as quais deverão ser documentadas no Relatório Anual de Gestão de Riscos, o Diretor de Risco estará autorizado a tomar medidas para reenquadrar a carteira.

➤ Testes Anuais de Aderência e Eficácia das Métricas

O Diretor de Risco é o responsável por conduzir, em periodicidade **anual**, testes de aderência e da eficácia das métricas e procedimentos estabelecidos nesta Política.

Quaisquer falhas identificadas ou recomendações com relação a tais testes serão incluídas no Relatório Anual de Gestão de Riscos.

Data da Atualização	Responsável	Versão
Novembro de 2024	Diretores Regulatórios	1

III. **FERRAMENTAS DE CONTROLE DE RISCOS**

Para o acompanhamento quantitativo e qualitativo dos mercados e ativos financeiros, a Gestora utiliza suas próprias ferramentas e modelos de controle e monitoramento, que incluem planilhas em Excel, além de ter acesso a uma ampla gama de relatórios analíticos emitidos por várias instituições financeiras.

Quando, e se necessário, a Gestora também buscará a consultoria e a assistência de terceiros para gerenciar riscos legais e de segurança da informação.

Considerando as ferramentas e os controles acima, e sob a supervisão do Diretor de Risco, a Área de Risco efetuará um monitoramento **mensal**, elaborando relatórios de exposição a riscos para cada Classe, os quais também evidenciarão os enquadramentos constantes nos documentos regulatórios de cada Classe.

O administrador fiduciário dos Fundos tem a tarefa de definir o valor dos ativos do portfólio segundo as regras aplicáveis vigentes, sendo que este processo de precificação deverá ser supervisionado pelo Diretor de Risco.

IV. **GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Dada a diversidade dos ativos presentes nas carteiras das Classes geridas pela Gestora, com especial destaque às características únicas dos FIPs, é importante destacar que a volatilidade inerente ao mercado de capitais e a sua alta sensibilidade a crises econômicas conjunturais e estruturais intensificam diversos riscos. A Gestora, portanto, reconhece a importância de adotar uma abordagem proativa e detalhada no processo de gestão dos riscos aos quais as Classes por ela geridas estão sujeitas.

Dado o perfil dos investimentos visados pela Gestora, a avaliação e o gerenciamento de riscos são integrados em toda a cadeia de tomada de decisões de investimento.

Referido processo é conduzido conforme parâmetros definidos nesta Política, levando em consideração que se está lidando com ativos de média a baixa liquidez, como é o caso nos mercados de Fundos de Investimento Financeiros ("FIFs") cujas Classes podem ser tipificadas como FIPs.

A seguir, são detalhados e avaliados os riscos que a Gestora identifica como os principais para suas atividades tendo em vista os tipos de Fundos por ela geridos. Também são descritas as estratégias que, quando aplicável, serão implementadas para mitigar e controlar tais riscos.

➤ Risco de Mercado

Data da Atualização	Responsável	Versão
Novembro de 2024	Diretores Regulatórios	1

O Risco de Mercado representa a possibilidade de que o valor dos ativos das Classes sofra variações devido a fatores econômicos, políticos e/ou sociais que afetam o mercado como um todo. Este tipo de risco é inerente a todos os investimentos e não pode ser eliminado completamente através da diversificação, pois está associado a mudanças nas condições gerais de mercado que afetam a maioria, se não todos, os tipos de ativos. O impacto do Risco de Mercado se manifesta através da volatilidade dos preços dos ativos. Por exemplo, um aumento nas taxas de juros ou momentos de incerteza política podem levar à queda nos preços dos títulos.

As Classes poderão estar expostas aos mercados de taxas de juros, índices de preços, crédito privado, moedas, ações, *commodities* e derivativos. Tais mercados podem apresentar grande potencial de volatilidade em decorrência dos riscos a que estão expostos, os quais são originados por fatores que compreendem, sem limitação: **(i)** fatores macroeconômicos; **(ii)** fatores externos; e **(iii)** fatores de conjuntura política. Estes riscos afetam os preços dos ativos das Classes, produzindo flutuações no valor de suas cotas e ativos integrantes, que podem representar ganhos ou perdas para os cotistas.

À medida que os mercados-alvo das Classes sob gestão da Gestora, especialmente as Classes dos FIPs, mostram uma significativa correlação com as flutuações dos preços dos ativos financeiros de suas carteiras devido a crises de natureza política, econômica, fiscal, entre outras, a Gestora reconhece que o Risco de Mercado transcende a mera volatilidade dos ativos, podendo levar a perdas permanentes de capital. Assim, a abordagem da Gestora ao gerenciar esse risco é fundamentalmente atrelada à avaliação detalhada do risco associado a cada ativo.

Tal gerenciamento inclui uma análise aprofundada do ativo e de suas entidades relacionadas, com foco particular no monitoramento amplo das condições econômico-financeiras e legais dos emissores e garantidores dos ativos. Essa análise concentra-se especificamente em identificar riscos individuais de cada ativo, como o nível de dívida ou comprometimento financeiro dos emissores e garantidores, alavancagem financeira, governança corporativa, além de considerações políticas, econômicas e fiscais essenciais para avaliar a estabilidade de cada carteira.

O objetivo é minimizar a exposição a investimentos que possam resultar em perdas significativas de capital. Para tal, um elemento crucial é a definição de limites de alocação por emissor para prevenir concentração excessiva na carteira, embora, conforme o objetivo específico da Classe, possa haver a opção de concentrar todo o capital em um único ativo. Em estratégias que envolvem ativos de baixa liquidez e prazos de resgate mais extensos, a gestão do risco de mercado é realizada por meio de um acompanhamento minucioso de cada investimento.

Além disso, no caso das Classes de FIPs, por exemplo, o processo inclui a análise do setor das empresas alvo de investimento, investigando fatores como potenciais de

Data da Atualização	Responsável	Versão
Novembro de 2024	Diretores Regulatórios	1

crescimento, barreiras de entrada, competitividade e posicionamento no mercado, por meio de visitas, entrevistas com gestores, concorrentes, clientes e outros *stakeholders*, para uma compreensão completa do negócio.

Também se realiza a modelagem financeira das empresas para avaliar sua saúde econômico-financeira, além de testes de cenário para analisar a relação risco-retorno do investimento, sua assimetria e margem de segurança.

Ainda, cabe aos administradores fiduciários dos Fundos verificar, periodicamente e sem prejuízo da responsabilidade da Gestora, o risco das carteiras e os possíveis desvios em relação aos limites normativos vigentes, assegurando a conformidade com os documentos regulatórios dos Fundos.

Veículos Ilíquidos

A Gestora utiliza dados históricos e estatísticos para tentar antecipar o comportamento da economia, especialmente no mercado relevante para o ativo investido. As flutuações nas condições econômicas, como taxas de juros, inflação e câmbio, têm um impacto direto nos resultados das companhias. Quando o valor dos ativos que compõem as carteiras diminui, os patrimônios líquidos das Classes também podem ser afetados negativamente. É importante notar que a queda nos preços dos ativos pode ser temporária, mas não há garantia de que não se estenda por períodos prolongados e/ou indeterminados. Em resumo, a volatilidade econômica pode ter consequências significativas para os investimentos e o desempenho financeiro das entidades envolvidas.

Previamente à realização de quaisquer investimentos, a Gestora conduz uma avaliação preliminar dos riscos, que inclui a análise econômica e financeira dos ativos e uma *due diligence* para identificar passivos ou vulnerabilidades estruturais que possam representar riscos para os investimentos das Classes.

Consultores, auditores externos e/ou escritórios de advocacia podem ser envolvidos na *due diligence* supramencionada. Os Colaboradores da Gestora devem orientar esses prestadores de serviços quanto aos padrões esperados em uma *due diligence*.

Em situações específicas, dada a importância e a complexidade dos ativos, a Área de Risco pode solicitar documentos e relatórios adicionais da Área de Gestão de Recursos ou de terceiros, incluindo laudos ou relatórios especializados para avaliar riscos ou questões identificadas em um ativo específico.

Com relação aos FIPs, o gerenciamento do Risco de Mercado consiste em uma análise que visa compreender o comportamento do setor onde as empresas alvo de investimento encontram-se inseridas, examinando elementos como as possibilidades de

Data da Atualização	Responsável	Versão
Novembro de 2024	Diretores Regulatórios	1

crescimento, obstáculos à entrada, a dinâmica de concorrência e o posicionamento destas no mercado.

Para alcançar uma compreensão profunda do negócio, são efetuadas visitas às empresas, além de entrevistas com seus diretores, concorrentes, clientes, fornecedores, órgãos reguladores e outros *stakeholders* relevantes. A análise inclui também a modelagem financeira das empresas para uma avaliação precisa de sua situação econômico-financeira, e a execução de testes de diferentes cenários, visando compreender o equilíbrio entre o risco e o retorno do investimento, a potencial disparidade nos resultados e a margem de segurança associada ao investimento.

➤ Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez reflete a capacidade da Classe de cumprir com suas obrigações, sejam elas previstas ou imprevistas, atuais ou futuras, incluindo aquelas resultantes da necessidade de garantias, sem prejudicar as operações cotidianas ou sofrer perdas expressivas.

Sob certas circunstâncias de mercado, a liquidez dos ativos financeiros das Classes pode ser reduzida. Nessas situações, a Gestora pode ser forçada a aceitar descontos ou deságios na venda dos ativos (ou de ágio na compra), afetando negativamente o desempenho financeiro das Classes.

Veículos Ilíquidos

Considerando que os ativos integrantes das carteiras das Classes possuirão uma liquidez significativamente restrita, haverá uma margem limitada para mitigar o Risco de Liquidez.

Nas Classes ilíquidas geridas pela Gestora, o Risco de Liquidez se intensifica devido à potencial falta de demanda pelos ativos que compõem a carteira das Classes.

Com relação aos FIPs, isso pode dificultar a venda antecipada das cotas no mercado secundário devido à baixa liquidez e às barreiras de negociação, o que pode levar a um desconto significativo nas transações antes do final do período de investimento, similarmente às situações que exigem um desinvestimento precoce de um ativo.

A revisão das estratégias de gestão do Risco de Liquidez ora descritas deve, portanto, levar em conta as mudanças nas condições de liquidez e a volatilidade dos mercados, decorrentes das alterações dos cenários econômicos e da maior complexidade e diversificação dos ativos, garantindo que estas estratégias estejam alinhadas com as condições atuais do mercado.

Data da Atualização	Responsável	Versão
Novembro de 2024	Diretores Regulatórios	1

Em relação às Classes constituídas sob o regime fechado, a grande maioria dos investimentos se dará em ativos com liquidez reduzida ou inexistente, refletindo uma característica fundamental desse tipo de investimento devido à limitada disponibilidade de um mercado organizado para a comercialização desses ativos.

➤ Risco de Concentração

O Risco de Concentração é o risco de perdas associadas à falta de diversificação dos investimentos feitos pelas Classes, isto é, o foco em um número limitado de ativos, tipos de ativos, emissores e/ou setores econômicos.

Veículos Ilíquidos

Visando reduzir o Risco de Concentração, são estabelecidos vários limites específicos nos documentos regulatórios dos Fundos. Além disso, o Diretor de Risco tem a prerrogativa de determinar limites para a concentração de certos ativos e contrapartes.

O acompanhamento das carteiras é feito mensalmente pelo Diretor de Risco, que se encarrega de assegurar a conformidade legal e evitar qualquer desvio dos limites estabelecidos para as Classes. O controle do Risco de Concentração por parte do Diretor de Risco inclui a verificação da conformidade legal dos Fundos, utilizando para isso planilhas em Excel da própria Gestora.

Em situações em que os limites são ultrapassados, os Colaboradores competentes da Área de Gestão de Recursos são prontamente instruídos pelo Diretor de Risco a reenquadrar a posição ao que foi predefinido àquela Classe.

Com relação aos FIPs geridos pela Gestora, o Risco de Concentração é uma característica natural, dado que as Classes de tais Fundos comumente direcionam seus investimentos para um número restrito de empresas. Para diminuir os demais riscos associados às empresas investidas, a Gestora realiza *due diligences* detalhadas antes dos investimentos, realiza análises fundamentalistas regulares para avaliar o desempenho de tais sociedades e desenvolve estimativas de precificação e de recuperação dos investimentos.

Nesse sentido, e considerando que o objetivo das Classes de tais Fundos poderá ser investir em ativos específicos, frequentemente com foco em setores particulares, é importante reconhecer que as carteiras destas Classes tendem a apresentar uma estratégia de maior concentração, entretanto, deverão ser observados, em paralelo, os ativos efetivamente investidos por estas Classes, de forma a indicar, precisamente, o risco de concentração envolvido em cada uma delas. Inobstante, a Gestora se empenha em aplicar sua política de diversificação para manter a segurança dos investimentos, na medida do possível e conforme a natureza de cada Classe, respeitando sempre a política de investimento estabelecida.

Data da Atualização	Responsável	Versão
Novembro de 2024	Diretores Regulatórios	1

Para o adequado gerenciamento do Risco de Concentração, é essencial que os relatórios elaborados pela Área de Risco detalhem as exposições por ativo.

➤ Risco de Crédito e Contraparte

As operações das Classes estão expostas ao risco de não cumprimento das obrigações financeiras por parte dos emissores dos ativos e das contrapartes envolvidas, o que pode resultar em: **(i)** diminuição dos retornos da Classe; **(ii)** incursão em perdas financeiras limitadas ao valor das operações acordadas que permanecem pendentes; e/ou **(iii)** desvalorização parcial ou total dos valores investidos nos ativos financeiros, conforme a situação.

O Risco de Crédito está associado à falha de um emissor de dívida, como debêntures, obrigações financeiras ou títulos públicos, em honrar seus pagamentos de juros ou do principal. Por outro lado, o Risco de Contraparte se refere ao risco de perdas devido à incapacidade de uma contraparte de honrar suas obrigações em uma transação, o que pode incluir operações com derivativos, empréstimos de títulos, entre outros acordos que envolvam pagamentos ou transferências de ativos.

Em relação aos FIPs sob gestão, a Gestora se compromete a manter um monitoramento contínuo da saúde financeira das empresas investidas, observando os índices de liquidez, solvência e a adequação dos níveis de alavancagem ao seu segmento de atuação e capacidade de geração de caixa. Esse monitoramento visa assegurar uma margem de segurança adequada para o patrimônio líquido das Classes, prevenindo desvalorizações bruscas das cotas.

➤ Risco Operacional

As atividades e operações dos Fundos poderão estar sujeitas a diversos riscos operacionais, incluindo, mas não se limitando aos riscos associados aos ambientes em que suas transações ocorrem, incluindo problemas em centrais de compensação e de liquidação (*clearings*), em mercados organizados (como bolsas de valores ou mercados de balcão) onde os ativos são registrados e negociados e/ou falhas em fontes de informação e paralisações das atividades e operações nos locais de registro e negociação dos ativos.

O Risco Operacional, adicionalmente, pode ocorrer por conta de inconsistências, vulnerabilidades ou inadequações nos sistemas de informação, de processamento e operacionais da Gestora ou, ainda, de deficiências em seus controles internos.

Para mitigar o Risco Operacional, a Gestora implementa verificações regulares de seus diversos sistemas e planilhas, incluindo *softwares*, sistemas de telecomunicações,

Data da Atualização	Responsável	Versão
Novembro de 2024	Diretores Regulatórios	1

internet, entre outros. Ademais, possui um Plano de Contingência que indica quais os procedimentos a serem seguidos pelos Colaboradores e pela própria Gestora quando uma situação impedir o pleno desempenho das atividades da Gestora.

São realizados treinamentos periódicos, revisões de processos, atualizações de manuais operacionais e de rotinas de modo a garantir que todos os Colaboradores da Gestora estejam constantemente preparados para lidar com situações adversas reais, em linha com as políticas e manuais internos da Gestora, os quais também dispõe acerca dos procedimentos aplicáveis para situações de emergência, visando prevenir a interrupção das operações da Gestora por questões técnicas e/ou sistêmicas.

➤ Risco Regulatório e Jurídico

O Risco Regulatório e Jurídico refere-se à possibilidade de que decisões judiciais, mudanças na legislação ou na interpretação das leis existentes ou, ainda, a não conformidade com os regulamentos aplicáveis possam resultar em prejuízos ou impactos adversos para os Fundos, Classes e/ou para a Gestora. Tal risco engloba várias dimensões, incluindo, mas não se limitando a litígios e ações judiciais, mudanças regulatórias, *compliance* e conformidade regulatória e riscos contratuais.

Para lidar com demandas jurídicas especializadas e minimizar o Risco Regulatório e Jurídico nas suas operações e contratos, a Gestora poderá recorrer à consultoria de advogados externos.

Com relação à mitigação do Risco Regulatório e Jurídico, a Gestora disponibiliza aos seus Colaboradores diversos manuais e políticas internas versando sobre suas regras internas e as normas que regem suas atividades e operações, bem como oferece a tais Colaboradores treinamentos periódicos de *compliance*, promovendo uma cultura de integridade e de aderência aos normativos aplicáveis.

➤ Risco de Empréstimos

A Gestora poderá contrair empréstimos em nome das Classes restritas geridas que contenham previsão nesse sentido em seus respectivos regulamentos.

Tais empréstimos possuirão a finalidade de fazer frente ao inadimplemento de cotistas que deixem de integralizar as cotas que subscreveram, observado que o valor do empréstimo estará limitado ao valor necessário para assegurar o cumprimento de compromisso de investimento previamente assumido pela respectiva Classe ou para garantir a continuidade de suas operações.

Data da Atualização	Responsável	Versão
Novembro de 2024	Diretores Regulatórios	1

Ao contrair empréstimos em nome das Classes restritas geridas, a Gestora deverá considerar vários aspectos importantes para proteger os interesses dos cotistas e garantir a saúde financeira da Classe. Tais aspectos incluem, mas não se limitam à:

- (i) Análise de Risco e Custos do Empréstimo: Avaliar as taxas de juros, as condições do empréstimo e os custos associados para garantir que o empréstimo seja financeiramente viável e não exerça pressão indevida sobre o patrimônio da Classe;
 - (ii) Impacto no Valor da Cota: Entender como o empréstimo pode afetar o valor da cota da Classe. É fundamental garantir que o custo do empréstimo não prejudique significativamente o retorno dos cotistas;
 - (iii) Legalidade e Conformidade: Verificar a legalidade do empréstimo dentro das regulamentações aplicáveis à Classe, incluindo limites de alavancagem e requisitos de capital, se for o caso;
 - (iv) Transparência e Comunicação: Manter uma comunicação clara e transparente com todos os cotistas sobre a situação, incluindo as razões para o empréstimo, suas condições e como isso afeta a Classe. A transparência é essencial para manter a confiança dos investidores;
 - (v) Estratégias de Saída: Desenvolver uma estratégia clara de saída para o empréstimo, incluindo como e quando a Classe planeja pagar o empréstimo, minimizando os impactos negativos sobre o patrimônio da Classe;
 - (vi) Análise de Mercado e Cenário Econômico: Considerar o contexto de mercado atual e as projeções econômicas futuras, visto que esses fatores podem influenciar tanto a capacidade de pagamento do empréstimo quanto o desempenho geral da Classe;
 - (vii) Impacto nos Investimentos e Liquidez: Avaliar o impacto do empréstimo nos investimentos atuais e na liquidez da Classe, garantindo que a gestão de ativos permaneça alinhada com os objetivos e a estratégia da Classe; e
 - (viii) Considerações Éticas: Refletir sobre as eventuais implicações éticas de tomar um empréstimo para cobrir inadimplências, especialmente em relação ao tratamento justo de todos os cotistas e a tomada de empréstimos com empresas do grupo econômico do administrador fiduciário e/ou da Gestora.
- Risco de Capital e de Patrimônio Líquido Negativo

Data da Atualização	Responsável	Versão
Novembro de 2024	Diretores Regulatórios	1

A exposição ao Risco de Capital é a exposição da Classe ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações na carteira de ativos, que deverá estar sempre dentro dos limites de margem bruta.

É importante ressaltar que a Gestora evita realizar transações no mercado de derivativos que possam resultar em alavancagem, o que significa que as Classes sob sua gestão não devem apresentar exposição ao risco de capital proveniente dessas operações. Quaisquer estratégias que façam uso de derivativos serão utilizadas unicamente com o objetivo de proteção (*hedge*).

Caso a Gestora constitua produtos para os quais estima-se realizar operações que acarretem exposição ao Risco de Capital, a Gestora, ativamente, deverá garantir o atendimento da margem bruta dentro dos limites estabelecidos na regulamentação aplicável, para que a exposição ao Risco de Capital esteja condizente com a Classe em questão, bem como deverá modificar esta Política para incluir métricas, normas e procedimentos específicos para gerenciar a exposição a esse tipo de risco.

Conforme estabelecido nos documentos regulatórios aplicáveis, uma determinada Classe gerida pela Gestora que possui a prerrogativa de limitação de responsabilidade de seus cotistas poderá vir a investir em cotas de outra classe que opere sob o regime de responsabilidade ilimitada. Nessa situação, a Gestora deve aplicar um controle de riscos eficaz e acompanhar o investimento para evitar que o patrimônio líquido da Classe investidora se torne negativo devido a investimentos significativos em classes de responsabilidade ilimitada.

Como parte de suas estratégias de gestão de risco, a Gestora poderá definir limites para a concentração de investimentos em classes com responsabilidade ilimitada. No caso de ocorrer um patrimônio líquido negativo em Classes geridas que possuem responsabilidade limitada de seus cotistas, tais Classes serão submetidas ao processo de insolvência conforme determina a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Sob tais circunstâncias, competirá à Gestora adotar as ações determinadas pela regulamentação vigente aplicável, o que inclui a elaboração, junto ao administrador, de um plano de resolução do patrimônio líquido negativo, nos termos da RCVM 175.

➤ *Risco Relacionado às Empresas Investidas*

Uma proporção significativa dos aportes dos FIPs geridos pela Gestora será destinada a empresas de capital fechado. Como consequência, não existe garantia de: **(i)** desempenho satisfatório das empresas investidas; **(ii)** a capacidade destas de manterem-se solventes; **(iii)** a continuidade das operações de tais companhias investidas; e/ou **(iv)** uma gestão eficaz em tais empresas ou entidades em que se realizam investimentos, impactando sua administração estratégica e operacional, o relacionamento com investidores e as condições para negociar seus valores mobiliários.

Data da Atualização	Responsável	Versão
Novembro de 2024	Diretores Regulatórios	1

A concretização dos riscos supramencionados pode afetar de maneira negativa e relevante o desempenho das carteiras das Classes, incluindo no que se refere à possibilidade de recebimento de pagamentos provenientes dos títulos emitidos por tais sociedades investidas, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de distribuição de lucros. Nesses casos, as Classes podem enfrentar prejuízos, sem que haja garantias de neutralização desses riscos.

Para minimizar tais vulnerabilidades, a Gestora irá se envolver ativamente nas decisões estratégicas de cada empresa investida e realizará um acompanhamento mensal de suas atividades e saúde financeira por meio de: **(i)** análise das demonstrações financeiras; **(ii)** avaliação de relatórios de desempenho consolidados; e **(iii)** revisão de relatórios operacionais emitidos pela administração da companhia investida, que deverão dispor acerca de informações específicas sobre a empresa e seu segmento de mercado.

➤ Risco de ESG

O Risco de ESG (Ambiental, Social e de Governança) refere-se aos potenciais impactos negativos que questões ambientais, sociais e de governança podem ter sobre o desempenho financeiro e a reputação dos investimentos realizados pelas Classes.

A crescente conscientização sobre a importância dos critérios ESG na avaliação de investimentos reflete a compreensão de que esses fatores podem influenciar significativamente a sustentabilidade e a viabilidade de longo prazo das empresas investidas e, por extensão, o retorno sobre os investimentos realizados.

A Gestora pretende atenuar o Risco de ESG investindo em títulos ou valores mobiliários de sociedades que adotem práticas sólidas de gestão de seus impactos ambientais e sociais. Tais práticas serão levadas em consideração durante o processo de investimento inicial e serão objeto de acompanhamento contínuo.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de dúvidas com relação a qualquer disposição desta Política, o Colaborador deverá consultar o Diretor de Risco.

Data da Atualização	Responsável	Versão
Novembro de 2024	Diretores Regulatórios	1

ANEXO I
ORGANOGRAMA DA ÁREA DE RISCO

Equipe de Compliance e Risco



Diretora de
Compliance e PLD



Diretor de Risco



Analista de Compliance
e Risco